

Proc. Administrativo 42- 793/2024

De: Felipe D. - SESP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/12/2024 às 11:08:15

Setores envolvidos:

GAB, SESP, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SEGOV, SMS-DGS-DSA

Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores, novos, zero km (furgões e caminhonetes pick up) e 1 (um) caminhão novo, zero km para diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajati - SP.

Prezados;

Encaminho esclarecimentos a empresa referente pedido de impugnação

Att;

—

Felipe Davies

Diretor do Departamento de Logística, Operacional, Limpeza e Manutenção Publica

Anexos:

esclarecimento_pedido_impugnacao.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Referente: Pedido de Impugnação solicitado no Proc. Administrativo 793/2024, Edital: 077/2024 temos a informar que:

Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

b) O esclarecimento se será aceita a suspensão da requerente, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a alteração do edital para que conste também a suspensão dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora;

R: Sera aceito uma vez que e similar a solicitada

c) O esclarecimento se será aceito veículo com controle de tração e estabilidade (VDC – vehicle dynamic control);

R: Sim pois o sistema e o mesmo, so muda a nomenclatura.

d) O esclarecimento se serão aceitos veículos com teto solar;

R: Sim serão aceitos

e) O esclarecimento 1) se os vidros elétricos de série atendem; 2) se há exigência do acionamento elétricos pela chave;

R: Os vidros elétricos de serie atendem o pedido, sendo por acionamento de botão no interior do veículo.

f) O esclarecimento se haverá aceitação do veículo com a roda do estepe em aço oferecida pela requerente;

R: Sim, sera aceito.

g) O esclarecimento se será aceito veículo com seleção de tração em forma de botão rotativo no interior da cabine;

R: Sim, o mesmo atendera.

h) O esclarecimento se será aceito a realização do alívio na capa do banco dos veículos em referência;

R: Sim, sera aceito uma vez que trata se de item de segurança.

i) O esclarecimento se haverá aceitação da central multimídia oferecida pela requerente com opção de espelhamento de celular para utilização de GPS;

R: Sim, atendera com a central multimídia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



j) A alteração do Edital, para que passe a constar como motor mínimo 2.3, de forma a garantir a ampla competitividade do certame;

R: Não, a característica de motorização permanecera devido nosso município ser composto em seu perímetro de diversos aclives e declives alguns deles de difícil acesso assim a potencia a mais solicitada no equipamento garantiria que o mesmo consiga acessar esses locais com mais facilidade.

k) A alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias;

R: O prazo permanecera os 60 dias, porem a empresa em caso de necessidade poderá solicitar a prorrogação devidamente justificada ao gestor do contrato.

l) A exclusão da exigência de faróis de neblina em led, de modo que passe a constar apenas faróis de neblina, dessa forma, garantindo a ampla competitividade do certame;

R: Sera aceito farol de neblina convencionais

m) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

R: Não sera incluído essa restrição pois já existe parecer no tribunal de contas do estado de são Paulo por meio de acordão proferido no Processo TC-011589/989/17-7 ao qual se mostrou contrário a essa restrição

Jackson Pereira Dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

FELIPE DAVIES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA OPERACIONAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PÚBLICA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 357D-06DD-BA21-CC20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE DAVIES (CPF 395.XXX.XXX-79) em 06/12/2024 11:08:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACKSON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 293.XXX.XXX-38) em 06/12/2024 14:00:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/357D-06DD-BA21-CC20>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 793/2024

Pregão Eletrônico nº 077/2023

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE ACOLHIMENTO.

A matéria chegou a este departamento a pedido da Autoridade Competente para apreciação jurídica da **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentada pela interessada **ISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** (Despacho 41).

Em suma questiona sobre a suspensão, tração e estabilidade, teto solar, vidros elétricos, estepe, central multimídia. Pugna pela alteração da motorização, ampliação de prazo de entrega, exclusão da exigência de farol de neblina, inclusão da LF 6729/79.

Há manifestação da autoridade requisitante informando os pontos que considerará, bem como esclarecendo a impossibilidade de modificação da motorização ou farol de neblina, bem como a impossibilidade de inclusão da Lei Federal 6729/79.

É o relatório. Opino.

No tocante ao requisito temporal, verifica-se que a impugnação é tempestiva, e no mérito não merece prosperar. Vejamos:

O ente público deve nortear o processo licitatório pelos princípios administrativos vigentes. Destarte, o Termo de Referência deverá indicar o objeto e a justificativa para contratação que melhor atenda às necessidades da Administração Pública, **não podendo ser restritivo.**

A forma de contratação deve atender as necessidades da Administração Pública. No presente caso o órgão técnico explicou as razões pelas exigências específicas, bem como esclareceu as características que serão aceitas.

Portanto, a intenção não é o direcionamento do certame e sim o atendimento das necessidades da Administração, ofertando as empresas que realizam a venda do referido item a participação em igualdade de condições.

Assim, não vislumbramos quaisquer irregularidades nos pontos elencados pela Impugnante. Portanto, a impugnação não merece acolhimento.

Ante ao exposto, opino pelo **NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.**

É o Parecer, à apreciação Superior. Encaminho os autos ao setor competente.

Cajati, 06 de dezembro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E94C-89EA-10E7-BAFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 06/12/2024 16:13:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E94C-89EA-10E7-BAFA>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Departamento de Suprimentos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 793/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores, novos, zero km (furgões e caminhonetes pick up) e 1 (um) caminhão novo, zero km para diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

Tendo em vista o Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, **INDEFIRO** a impugnação apresentada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, determinando o prosseguimento do certame.

Cajati, 06 de dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FA3-F81E-E0B5-6B17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/12/2024 09:01:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FA3-F81E-E0B5-6B17>